



**LEI Nº 1.181/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.**

Autoriza a contratação temporária de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para fins de funcionamento dos serviços essenciais e inadiáveis no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ, sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo e Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Terapeuta Ocupacional, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do inciso IX art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária do Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ - sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo e Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A contratação será precedida de processo seletivo simplificado na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Os vencimentos do profissional serão pagos conforme tabela salarial do anexo único desta lei.

**Art. 3º** - Os contratos terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração, desde que devidamente justificado interesse público envolvido.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, aos 09 de julho de 2019.

José Jaydson Saraiva de Aguiar  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ	
PROTOCOLO	
DATA	23 / 07 / 2019
HORAS	11:42
Attestada	
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO	



Prefeitura de  
**Tianguá**

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantidade	Atribuições do Cargo	Requisitos para Provimento	Carga horária	Remuneração
Fonoaudiólogo	01	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;</li><li>2. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;</li><li>3. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;</li><li>4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;</li><li>5. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;</li><li>6. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;</li><li>7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</li><li>8. Participar da equipe de orientação e planejamento do Núcleo de Atendimento Pedagógico, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;</li><li>9. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</li><li>10. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento</li></ol>	Formação superior curso Fonoaudiologia; Inscrição no respectivo Conselho de classe.	40 horas semanais.	R\$ 2.180,00



Prefeitura de  
Tijanguá

GABINETE DO PREFEITO



Prefeitura de  
**Tianguá**

## GABINETE DO PREFEITO

Ocupacional	compreende avaliar o paciente, buscando identificar alterações nas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento nos segmentos: pessoal, familiar e social; 2. Avaliar o aprendente em suas aquisições cognitivas, sensoriais, motoras, social e principalmente suas potencialidades; 3. Acompanhar o aprendente de forma individual ou grupal, facilitando no seu processo de aprendizagem; 4. Orientação aos pais sobre como proceder com a criança quanto a adoção de condutas corretas manobras de posicionamento, AIVD's e ABVD's e espaço sócio familiar; 5. Apoiar a comunidade escolar por meio de orientação aos professores dos alunos acompanhados, através de visitas as escolas e do retorno na devolutiva (quando solicitado); 6. orientação familiar quanto ao processo de inclusão e sobre a importância da participação dos pais no processo de desenvolvimento global do aluno; 7. Realizar palestras de sensibilização aos pais e professores em encontros de capacitação ou reuniões específicas; 8. Realizar encaminhamento a outras instituições quando necessário; 8. Resgatar as crianças com deficiência para o contexto social conscientizando a sociedade da capacidade destes, de forma a desenvolverem independência e autonomia.	superior curso Terapeuta Ocupacional; Inscrição no respectivo conselho de classe.	em semanais
-------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, aos 09 de julho de 2019.

**JOSÉ JAYDSON SARAIWA DE AQUIAR**

Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.181/2019, DE 03 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a contratação temporária de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para fins de funcionamento do serviços essenciais e inadiáveis no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ, sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo e Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde.

**A Câmara Municipal de Tianguá aprovou e segue para sanção a seguinte lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Terapeuta Ocupacional, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do inciso IX art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária do Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ - sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo e Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A contratação será precedida de processo seletivo simplificado na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Os vencimentos do profissional serão pagos conforme tabela salarial do anexo único desta lei.

**Art. 3º** - O contratos terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração, desde que devidamente justificado interesse público envolvido.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

**ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.181/2019.**

Cargo	Quantidade	Atribuições do Cargo	Requisitos para Provimento	Carga horaria	Remuneração
Fonoaudiólogo	01	<p>1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;</p> <p>2. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;</p> <p>3. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;</p> <p>4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;</p> <p>5. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;</p> <p>6. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;</p> <p>7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>8. Participar da equipe de orientação e planejamento do Núcleo de Atendimento Pedagógico, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;</p>	<p>Formação superior em curso de Fonoaudiologia;</p> <p>Inscrição no respectivo conselho de classe.</p>	40 horas semanais.	R\$ 2.180,00
Psicólogo	01	<p>9. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>10. Participar das atividades de</p>	<p>Formação superior em curso de Psicologia;</p> <p>Inscrição no</p>	40 horas semanais	R\$ 2.180,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Terapeuta Ocupacional	01	<p>treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais do Atendimento Educacional Especializado - AEE e demais profissionais da Educação, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;</p> <p>11. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente.</p> <p>12. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.</p> <p>1. Facilitar o processo de aquisição de aprendizagem do aluno, trabalhando os aspectos emocionais (agressividade, hostilidade, medo, frustrações, dentre outros) que interferem negativamente na assimilação dos conteúdos;</p> <p>2. Fortalecer a autoestima de alunos com necessidades educacionais especiais e dos alunos incluídos no sistema regular de ensino, visto que se sentem discriminados e desvalorizados no ambiente escolar;</p> <p>3. Orientar os professores, núcleo gestor e demais funcionários, para que os</p>	<p>respectivo conselho de classe.</p> <p>Formação superior em curso de Terapeuta Ocupacional; Inscrição no respectivo conselho de classe.</p>	<p>40 horas semanais</p>	R\$ 2.180,00
-----------------------	----	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	--------------



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

		<p>mesmos trabalhem a cooperatividade, o respeito e a tolerância dos demais pacientes (alunos) que irão receber os alunos com necessidades educacionais especiais.</p> <p>1. Realizar intervenções nas áreas da saúde, Educação e Social, compreende avaliar o paciente, buscando identificar alterações nas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou desenvolvimento nos segmentos: pessoal, familiar e social;</p> <p>2. Avaliar o aprendente em suas aquisições cognitivas, sensórias, motoras, social e principalmente suas potencialidades;</p> <p>3. Acompanhar o aprendente de forma individual ou grupal, facilitando no seu processo de aprendizagem;</p> <p>4. Orientação aos pais sobre como proceder com a criança quanto a adoção de condutas corretas manobras de posicionamento, AIVD's e ABVD's e espaço sócio familiar;</p> <p>5. Apoiar a comunidade escolar por meio de orientação aos professores dos alunos acompanhados, através de visitas as escolas e do retorno na devolutiva (quando solicitado);</p> <p>6. orientação familiar quanto ao processo de inclusão e sobre a importância da participação dos pais no processo de desenvolvimento global do aluno;</p> <p>7. Realizar palestras de sensibilização aos pais e professores em encontros de capacitação ou reuniões específicas;</p> <p>8. Realizar encaminhamento a outras instituições quando necessário;</p> <p>8. Resgatar as crianças com deficiência para o contexto social conscientizando a sociedade da capacidade destes, de forma a desenvolverem independência e autonomia.</p>		
--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

Plenário Vereadora Gláucia Marques, da Câmara Municipal de Tianguá-CE, em 03 de julho de 2019.

**FRANCISCO CLÉBER FONTENELE SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Tianguá-CE



**MENSAGEM Nº 61 /2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.**

Exmo. Sr.

**FRANCISCO CLEBER FONTENELE SILVA**

DD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA <u>03/06/19</u>
HORAS <u>10:01</u>
<i>Moisés Moita</i>
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de cumprimentar Vossa Excelência e em atenção à legislação municipal em vigor encaminhar o projeto de lei, que trata da contratação temporária de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional para atuarem junto ao Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ, sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

No caso de que se cuida, o excepcional interesse público decorre da inexistência de terapeuta ocupacional e psicólogo para atender a grande demanda no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado- NAPE/NANÁ, como também, pela impossibilidade de apenas uma fonoaudióloga, já existente no atendimento - cedida pela Secretaria de Saúde - suprir a necessidade da demanda ali existente na especificidade.

Vale ressaltar, que na lista do Concurso realizado pelo município, não constam os referidos profissionais a serem chamados para o NAPE/NANÁ.



Releva salientar que a contratação dos citados profissionais irá proporcionar uma melhor qualidade de vida as crianças e os adolescentes portadoras de deficiências que atualmente dependem do NAPE/NANÁ e que necessitam do atendimento destes profissionais.

Convictos da complexidade da matéria e da importância do Município de Tianguá poder contar com os citados profissionais, estamos certos de que este Projeto de Lei significa uma melhor qualidade de vida para nossas crianças e adolescentes deficientes.

Certo de contar, mais uma vez com a sensibilidade dessa Augusta Casa Legislativa, espera-se a aprovação de Projeto de Lei em anexo.

Atenciosamente,

  
**JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° 61 /2019, DE 31 DE MAIO DE 2019.

APROVADO NA SESSÃO DO  
DIA 11 COM  
\_\_\_\_\_ VOTOS.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ
PROTOCOLO
DATA <u>03/06/2019</u>
HORAS <u>10:01</u>
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO <u>Marcos C</u>

Autoriza a contratação temporária de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para fins de funcionamento do serviços essenciais e inadiáveis no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ, sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo e Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ - CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover contratação de 01 (um) Fonoaudiólogo, 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Terapeuta Ocupacional, nos termos descritos no Anexo Único desta Lei, temporariamente e por prazo determinado, nos termos do inciso IX art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária do Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ -sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo e Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** - A contratação será precedida de processo seletivo simplificado na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Os vencimentos do profissional serão pagos conforme tabela salarial do anexo único desta lei.

**Art. 3º** - O contratos terá duração de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período a critério da Administração, desde que devidamente justificado interesse público envolvido.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, aos 31 de maio de 2019.

José Jaydson Saraiva de Aguiar  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**Tianguá**

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2019.

Cargo	Quantidade	Atribuições do Cargo	Requisitos para provimento	Carga horária	Remuneração
Fonoaudiólogo	01	<p>1. Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;</p> <p>2. Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas;</p> <p>3. Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;</p> <p>4. Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;</p> <p>5. Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;</p> <p>6. Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;</p> <p>7. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;</p> <p>8. Participar da equipe de orientação e planejamento do Núcleo de Atendimento Pedagógico, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia;</p> <p>9. Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;</p> <p>10. Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento dos</p>	<p>Formação superior em curso de Fonoaudiologia; Inscrição no respectivo conselho de classe.</p>	40 horas semanais.	R\$2.180,00



Prefeitura de  
**Tianguá**

## GABINETE DO PREFEITO

01	Psicólogo	profissionais do Atendimento Educacional Especializado - AEE e demais profissionais da Educação, realizando-as em serviço ou ministrando palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; 11. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente.	Formação superior curso Psicologia; Inscrição no respectivo conselho de classe.	40 horas semanais	R\$2.180,00		
01	Terapeuta Ocupacional	1. Facilitar o processo de aquisição de aprendizagem do aluno, trabalhando os aspectos emocionais (agressividade, hostilidade, medo, frustrações, dentre outros) que interferem negativamente na assimilação dos conteúdos; 2. Fortalecer a autoestima de alunos com necessidades educacionais especiais e dos alunos incluídos no sistema regular de ensino, visto que se sentem discriminados e desvalorizados no ambiente escolar; 3. Orientar os professores, núcleo gestor e demais funcionários, para que os mesmos trabalhem a cooperatividade, o respeito e a tolerância dos demais pacientes (alunos) que irão receber os alunos com necessidades educacionais especiais.  1. Realizar intervenções nas áreas da saúde, Educação e Social, compreende avaliar o paciente, buscando identificar alterações nas funções práticas, considerando sua faixa etária e/ou	Formação superior curso Terapeuta Ocupacional; Inscrição no respectivo conselho de classe.	40 horas semanais	R\$2.180,00		



Prefeitura de  
**Tianguá**

## GABINETE DO PREFEITO

	<p>desenvolvimento nos segmentos: pessoal, familiar e social;</p> <p>2. Avaliar o aprendente em suas aquisições cognitivas, sensóriais, motoras, social e principalmente suas potencialidades;</p> <p>3. Acompanhar o aprendente de forma individual ou grupal, facilitando no seu processo de aprendizagem;</p> <p>4. Orientação aos pais sobre como proceder com a criança quanto a adoção de condutas corretas manobras de posicionamento, AVD's e ABVD's e espaço sócio familiar;</p> <p>5. Apoiar a comunidade escolar por meio de orientação aos professores dos alunos acompanhados, através de visitas as escolas e do retorno na devolutiva (quando solicitado);</p> <p>6. orientação familiar quanto ao processo de inclusão e sobre a importância da participação dos pais no processo de desenvolvimento global do aluno;</p> <p>7. Realizar palestras de sensibilização aos pais e professores em encontros de capacitação ou reuniões específicas;</p> <p>8. Realizar encaminhamento a outras instituições quando necessário;</p> <p>8. Resgatar as crianças com deficiência para o contexto social conscientizando a sociedade da capacidade destes, de forma a desenvolverem independência e autonomia.</p>
--	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Paço da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, aos 31 de maio de 2019.

**JOSÉ JAYDSON SARAVÁ DE AGUIAR**

Prefeito Municipal



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE LEI N°61/2019, DE 29 MAIO DE 2019.

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para fins de funcionamento dos serviços essenciais e inadiáveis no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ, sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo e Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 05 de junho de 2019.

Francisco Gumerindo de Araújo Neto

Presidente

José Claudiohelder Cardoso de Vasconcelos

Relator

Fernando Alves de Menezes

Membro



## CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

#### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº61/2019, DE 31 MAIO DE 2019.

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de Fonoaudiólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional, para fins de funcionamento dos serviços essenciais e inadiáveis no Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado – NAPE/NANÁ, sendo Fonoaudiólogo pela Secretaria Municipal de Educação e Psicólogo e Terapeuta Ocupacional pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR

Verificando que o referido Projeto está DE ACORDO com a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, obedecendo, assim, as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o município, recomendo sua APROVAÇÃO.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o Parecer do Relator.

É o nosso Parecer.

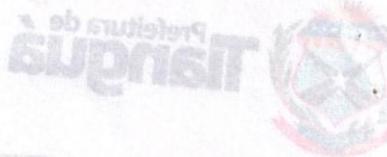
Sala das Comissões, em 05 de junho de 2019.

José Claudiohelder Cardoso de Vasconcelos  
Presidente

João Batista da Costa  
Relator

Valdeci Vieira de Azevedo  
Membro

GABINETE DO  
PREFEITO



APROVADO NA SESSÃO DO  
DIA 01 DE JUNHO DE 2013  
ATÓS COM

AMARAL MUNICIPAL DE TAUBATÉ  
DATA: 03/06/2013  
HORAS: 10:00  
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO:  
JULIO JACINTO

PROJETO DE LEI N. 07/2013, DE 31 DE MAIO DE 2013.  
Autógrafo constante do Honsindólogo, Pediátrico  
e Terapeuta Clínica que baseia-se na  
seleção essencial e adequada ao níscio de Atenção  
Básica e Terciária Especializada  
Fouosnidiólogo basea Seleção Municipais  
Básico e Terciária Ocupacionais basea Seleções Municipais  
Fouosnidiólogo basea Seleções Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ - CEFER, fico saper das a Cúmula Municipais de  
Taubaté, abravam a ea, assinando a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de  
fouosnidiólogo, 01 (um) Básico e 01 (um) Técnico em Odontologia, nos termos daqueles que  
Abaixo Unico deixa Fechar, das respectivas remunerações de R\$ 1.000,00 (um)  
32 da Constituição Federal, -tais fechadas é necessidade tempos de Seleções Municipais de  
Bens e Serviços Especiais Municipais -tais fechadas é necessidade tempos de Seleções Municipais da  
Abaixo Unico que é a Seleção de Seleções Municipais basea Seleções Municipais da  
Paráclito Unico - A Constituição Federal Estabelece que a Seleção de Seleções Municipais da

Art. 2º - O Executivo do Poder Executivo, formar a sete delegações basea Seleções Municipais da  
fouosnidiólogo que é a Seleção de Seleções Municipais basea Seleções Municipais da

Art. 3º - O Conselho Federal de Odontologia, 08 (oito) meses, prorrogável por um ano.  
cabeceira da Administração, deudas da devolução, restituições ou outras que forem administradas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando respeitado o disposto na  
Base da Prefeitura Municipal de Taubaté, nos 31 de maio de 2013.

Assinatura

José Jardim Sáias de Andrade

Prefeito Municipal